



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA (PPGL/UFSC)**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (48) 3721-9581  
E-MAIL: [ppgl@contato.ufsc.br](mailto:ppgl@contato.ufsc.br)

## **RESOLUÇÃO Nº 001, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

*Dispõe sobre gestão dos recursos financeiros do Programa de Pós-Graduação em Linguística (PPGL) para o período de fevereiro de 2021 a fevereiro de 2022 e dá outras providências.*

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Linguística da UFSC (PPGL), Profa. Dra. Rosângela Pedralli, no uso de suas atribuições legais e baseada em decisão da Comissão de Recursos, tomada em 1º de abril de 2021, e anuída pelo Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Linguística da UFSC, em 22 de abril de 2021, resolve aprovar as seguintes normas específicas para uso dos recursos financeiros do Programa de Pós-Graduação em Linguística de fevereiro de 2021 a fevereiro de 2022 e dá outras providências. Esta resolução tem, portanto, valor retroativo a fevereiro de 2021.

### **TÍTULO I – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

#### **Capítulo I - Dos recursos destinados a professores**

Art. 1º - O valor anual que será atribuído aos(às) professores(as) do Programa é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que podem ser destinados aos seguintes fins:

I - tradução e/ou revisão de textos científicos destinados à publicação, de própria autoria individual ou em coautoria;

II - inscrição em eventos acadêmicos nacionais ou internacionais, desde que com apresentação de trabalho;

III - publicação de textos científicos de autoria ou organização individual ou em coautoria, desde que com apresentação do original completo da publicação e da carta de aceite da editora indicando a data da publicação ou da própria obra já publicada.

Alínea única - Em caso de organização, o(a) professor(a) deve também ser autor(a) ou coautor(a) de, ao menos, um dos textos da obra.

Art. 2º - Poderão fazer uso dos recursos os(as) professores(as) permanentes e colaboradores(as) do Programa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGÜÍSTICA (PPGL/UFSC)**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (48) 3721-9581  
E-MAIL: [ppgl@contato.ufsc.br](mailto:ppgl@contato.ufsc.br)

## **Capítulo II - Dos recursos destinados a mestrandos(as) e doutorandos(as)**

Art. 3º - O valor anual atribuído aos mestrandos(as) e doutorandos(as) do Programa é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que podem ser destinados para os seguintes fins:

I - tradução e/ou revisão de textos científicos destinados à publicação e relacionados ao seu projeto de pesquisa, de própria autoria ou em coautoria;

III - inscrição em eventos acadêmicos nacionais ou internacionais, desde que com apresentação de trabalho;

III - publicação de textos científicos de autoria ou organização individual ou em coautoria, desde que com apresentação do original completo da publicação e da carta de aceite da editora indicando a data da publicação ou da própria obra já publicada.

Alínea única - Em caso de organização, o(a) discente deve também ser autor(a) ou coautor(a) de, ao menos, um dos textos da obra.

Art. 4º - Não terão direito ao uso dos recursos:

I - Mestrandos(as) do primeiro ano de curso;

II - Pós-graduandos(as) em período de prorrogação da defesa final.

## **Capítulo III - Das bancas de defesa de mestrado e de doutorado**

Art. 5º - As bancas de defesa e de qualificação, tanto de mestrado quanto de doutorado, deverão ser realizadas por tecnologia remota, disponibilizada pela instituição e em conta própria do Programa.

## **Capítulo IV - Das publicações de livros pelo Programa**

Art. 6º - Fica destinado o valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a publicação de livros até fevereiro de 2022.

Parágrafo único - Os recursos destinados aos livros deverão ser distribuídos a partir de avaliação de Comissão, formada por docentes do Programa, conforme Resolução específica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGÜÍSTICA (PPGL/UFSC)**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (48) 3721-9581  
E-MAIL: [ppgl@contato.ufsc.br](mailto:ppgl@contato.ufsc.br)

### **Capítulo V - Dos recursos destinados à Coordenadoria do Programa**

Art. 7º - Para material de secretaria, compra de insumos e eventuais pagamentos de bolsistas, fica destinado o valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

### **Capítulo VI – Dos recursos destinados às Revistas do Programa**

Art. 8º - Para cada uma das Revistas do Programa, Fórum Linguístico e Working Papers em Linguística, será destinado o valor anual de até R\$3.000,00 (três mil reais) para pagamento de editoração ou revisão.

## **TÍTULO II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROFESSORES E PÓS-GRADUANDOS E DO REEMBOLSO DE VALORES**

### **Capítulo I – Do reembolso dos valores**

Art. 9º - As despesas com tradução e/ou revisão de textos científicos destinados à publicação e as despesas com publicação de textos ou obras científicas devem:

I - ser apresentadas à coordenação do Programa por email, incluindo nota fiscal nominal à coordenação e dados bancários para depósito do cheque, para pagamento diretamente ao prestador do serviço; ou

II - ser custeadas pelo(a) próprio(a) professor(a) ou discente interessado(a). Neste caso, o(a) professor(a) ou discente deve solicitar reembolso à coordenação do Programa por e-mail, apresentando nota fiscal do serviço realizado e dados bancários para depósito. A nota fiscal deve ser ou nominal à coordenação do Programa, ou nominal ao(à) interessado(a) desde que acompanhada do Modelo A informando dados do recebimento.

Art. 10º - As despesas com tradução e/ou revisão de textos para publicação e as despesas com publicação podem ser compartilhadas entre os(as) autores(as), contanto que cada um(a) apresente nota fiscal parcial da despesa e que o montante não ultrapasse o valor total pago pelo serviço ou produto. Devem ser informados dados bancários de todos(as) os(as) solicitantes.

Art. 11º - As despesas com inscrição em evento devem ser apresentadas por e-mail à coordenação do Programa, por meio de solicitação de reembolso, diante dos seguintes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA (PPGL/UFSC)**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (48) 3721-9581  
E-MAIL: [ppgl@contato.ufsc.br](mailto:ppgl@contato.ufsc.br)

documentos: comprovante de apresentação de trabalho e recibo ou nota fiscal de pagamento da inscrição e dados bancários para depósito. A nota fiscal deve ser ou nominal à coordenação do Programa, ou nominal ao(à) interessado(a) desde que acompanhada do Modelo A informando dados do recebimento.

Art. 12º - Em caso de apresentação de trabalho em evento em coautoria, apenas um dos autores terá direito ao reembolso da taxa de inscrição.

### **TÍTULO III – Das disposições finais**

Art. 13º - Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado Pleno do Programa.

Profa. Dra. Rosângela Pedralli  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Linguística da UFSC